



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 37233/03

DECRETO Nº 9673, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Regulamenta o cadastramento de aposentados, pensionistas e beneficiários de vale-compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

- Art. 1º - A Secretaria Municipal da Administração anualmente estabelecerá um período para o cadastramento de servidores inativos, pensionistas e pessoas com direito a percepção de vale-compras.
- Art. 2º - Os interessados deverão apresentar RG, CPF e cópia do comprovante de endereço.
- Art. 3º - No caso de impossibilidade do beneficiário comparecer no local determinado, deverá ser agendada visita de assistente social da Secretaria Municipal da Administração, por meio de requerimento por escrito ou telefônico.
- Art. 4º - O não-comparecimento para o cadastramento ou não-agendamento de visita com assistente social no prazo previsto acarretará a suspensão do benefício.
- Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de dezembro de 2003

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EMIR MADDI
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ ANGELO PADOVAN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO